

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.17.02-22.2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS/SEMSA/PMO

1 – CONTRATANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 12.250.723/0001-28, com sede no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, na Rua Getúlio Vargas, n.º 425, Bairro Paraíso, CEP: 68.980-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSIMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 090228/AP e do CPF n.º 747.315.642-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.º. 485, Bairro Paraíso, CEP 68.980-000, Oiapoque/AP.

2 – CONTRATADA

2.1 – AUTO LAVAGEM DO NALDINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.831.965/0001-00, com sede na Av. 20 de setembro, nº 215, Bairro INFRAERO, CEP nº 68.980-000, Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

3 – DO OBJETO

3.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque.

4 – DO PREÇO

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ 59.903,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos).

4.2 – O valor mensal será calculado de acordo com os quantitativos de serviços solicitados e efetivamente executados para o período, conforme as respectivas Ordens/Requisições de Serviço, devendo a Contratada expedir a cada 30 (trinta) dias a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no período.

4.3 – No valor descrito no subitem 4.1 estão inseridos todos os custos e despesas diretas e/ou indiretas que incidam sobre o objeto contratual.

4.4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.4.1 – O preço apresentado está em conformidade com os praticados no mercado, segundo pesquisa de preços realizada de acordo com o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2021, cujo relatório e mapa de pesquisa compõem os presentes autos, comprova-se que o preço ofertado é de fato o praticado pelo mercado.

4.4.2 – Conforme autoriza o §4º do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 65/2021-SEGES/ME e levando em consideração o princípio da celeridade, eficiência e economia processual, a referida pesquisa de preços foi utilizada como base para a seleção do prestador de serviços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2 – O Prazo de vigência do contrato é improrrogável.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque para o exercício de 2024, a seguir descritas:

CLASSIFICAÇÃO	
EXERCICIO FINANCEIRO	2024
Função	10 – Saúde
Sub Função	310.001- Fus Tesouro 300.001- Bloco da Atenção Básica 300.005- Vigilância em Saúde
Programa de Trabalho	0002- Gestão em Saúde
Ação	2038- Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2054- Gestão das Atividades das Unidades Básica e Posto de Saúde/PS 2053- Gestão do Piso Fixo de vigilância e Promoção a Saúde-PFVPS
Natureza da Despesa	33.90.39- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte:	0.1.500– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1.600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – A presente contratação tem amparo legal na CF/88, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mais especificamente em seu Art. 75, Inciso II, na Lei Complementar n.º 123/06, na Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações aplicáveis a este evento.

7.2 – Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

7.3 – Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 possibilita ressalvas a regra de licitar e dentre essas exceções temos a dispensa de licitação, a qual pretende-se utilizar para viabilizar a presente contratação. No caso em comento, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

7.4 – Consoante disposto no Decreto n.º 11.871/2023, o valor disposto no Inciso I do Art. 75, acima transcrito, foi devidamente atualizado conforme dispõe o Art. 1º Anexo do referido decreto, em fulcro:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais).

7.5 – Consoante justificativas apresentadas nos subitens de 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência, a presente dispensa de licitação será realizada sem disputa.

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 – – Foi realizada pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto com vistas à obtenção da estimativa do valor da contratação.

8.2 – Em atendimento ao princípio da celeridade, eficiência e economia processual, a referida pesquisa foi utilizada como base para a seleção do prestador de serviços, tendo sido selecionada a empresa que atende as especificações e qualificações necessárias para a contratação, cuja proposta é mais vantajosa para a Administração Pública, com menor valor global, e que atende aos requisitos de habilitação, conforme autoriza o §4º do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 65/2021-SEGES/ME.

9 – JUSTIFICATIVA

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque depende de uma frota de veículos para realizar uma série de atividades cruciais, incluindo o transporte de pacientes, medicamentos, materiais de saúde e equipes de profissionais. Para garantir que esses serviços sejam executados com segurança e eficiência, é imperativo que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de higiene e conservação. A limpeza regular não apenas mantém a aparência dos veículos, mas, principalmente, evita a proliferação de bactérias, vírus e outros agentes patogênicos que podem comprometer a saúde tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, além de prolongar a vida útil dos mesmos.

Além disso, alguns veículos da Secretaria (ambulâncias) podem necessitar transportar pacientes até o Hospital Estadual de Oiapoque-AP, por necessitarem de atendimentos que fogem à competência da Atenção Primária de Saúde, portanto, esses pacientes necessitam de um ambiente limpo e seguro. A higienização adequada é fundamental para prevenir infecções e assegurar que os pacientes não sejam expostos a riscos adicionais durante o transporte. O acúmulo de sujeira, poeira e resíduos nos veículos pode ser um fator agravante para a saúde dos usuários, tornando a limpeza uma medida preventiva essencial.

Outro aspecto importante é a manutenção da durabilidade da frota. A sujeira acumulada nos veículos, especialmente nas partes internas e no motor, pode acelerar o desgaste dos componentes, resultando em custos elevados de manutenção e reparos. A lavagem regular ajuda a preservar a integridade dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando despesas desnecessárias para o município. Dessa forma, o serviço de lavagem contribui diretamente para a economia de recursos públicos.

Além da manutenção física, há também a questão do zelo com o patrimônio público. Veículos limpos e bem conservados demonstram o cuidado e o profissionalismo da Administração, reforçando a credibilidade da Secretaria de Saúde perante a população. O zelo com os veículos utilizados pela SEMSA/PMO é um reflexo do comprometimento da Secretaria com a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Manter a frota em condições impecáveis de higiene e conservação é, portanto, uma responsabilidade que vai além da funcionalidade dos veículos, impactando também na qualidade de vida dos servidores e usuários e dos serviços de saúde ofertados aos municípios, tornando-os mais perceptíveis e adequados à população.

Diante desses fatores, o serviço de lavagem de veículos é uma necessidade urgente e contínua para a Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque com vistas a atingir uma de suas finalidades públicas que é a promoção da saúde e o atendimento de qualidade à população

9.2 – Diante do exposto e tendo em vista atender os requisitos preconizados no Art. 72, bem como enquadrar-se na situação prevista no Inciso II, do Art. 75, ambos da Lei 14.133/21, é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação.

10 – RESOLUÇÃO

10.1 – Presentes os pressupostos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e atendidas as condições do Art. 72 do referido diploma legal, resolve-se considerar DISPENSÁVEL a licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, e, em ato contínuo, encaminha-se os autos do processo para deliberação da autoridade superior para que, considerando que nada obste, ratifique-o.

Oiapoque-AP, 11 de dezembro de 2024.

JEAN SHALYS CHAGAS FORTE
Agente de Contratação – SEMSA/PMO
Decreto nº: 379/2024 – GAB/PMO

Breno Lima de Almeida
Prefeito

Euclimar Fontineles Lima
Vice-Prefeito

Seção 1 Orgão Estratégicos

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete: Juarez Rodrigues dos Santos Junior

Órgãos Estratégicos de Execução

Procurador Geral do Município de Oiapoque

Diego Cordeiro Pinheiro

Sub-Procurador Geral do Município de Oiapoque

Angelo Brasil da Silva Cardoso

Controlador Geral do Município de Oiapoque Marcos

Patricia Queiroz Tobiasem

Seção 2 Departamentos e institutos

Imtrans: Dwekio Freitas da Silva:

Diário Oficial: Jeovany Marques Barros

Tributos: Paulo M. de Souza Junior

Cmt Guarda: Valter de Ataíde da Silva Rocha

Comunicação: Fiana Suelem de Farias

Patrimônio: Paula Daiane Gomes de Oliveira

Limpeza Pública: Wessiley Alison da Silva

Terminal Rodoviário: Valdir Coutinho do Carmo

Defesa Civil: Ogileno Moraes de Farias

Arquivo: Aretha Marcela Moraes Monteiro

Recursos Humanos: Ruan da Silva da Penha

Seção 3 secretarias Municipais

Administração: Isáu Macena Ferreira da Silva

Fazenda: Heber Pereira da Silva
Assistência: Diany Kamille Lima de Almeida

Aquicultura e Pesca: Edicleyton Fontel de Oliveira

Agricultura e Abastecimento:

Wilson dos Santos Caluf Filho

Educação: Willian Orany Sá e Silva

Saúde: Josimar Silva dos Santos

Meio Ambiente:

Esporte e Lazer:
Patricia Mendes Costa

Desenvolvimento Urbanismo e Habitação:

Edson Alves da Silva

Planejamento e Gestão:

Elielson Capovilla

Governo: Emerson Gonçalves Coimbra

Turismo: Elisiane Araujo de Souza

Obras: Valdirene Nascimento do Carmo

Ouvidoria:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 377/2024-GAB/PMO

Oiapoque/AP, 04 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ALINE MONIQUE DE ALMEIDA SILVA**, do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à Central de Compras e Licitação - CCL.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Administração e Fazenda tomem conhecimento e providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 04 de abril de 2024.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque

Protocolo gab/pmo



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque
Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

DECRETO Nº 378/2024, de 04 de abril de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, Estado do Amapá, no uso das atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MARCOS SENA DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras - SEMIOBS**, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a tomada decisão, o acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso no procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará por portarias as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

Art. 3º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque – AP, 04 de abril de 2024.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Município de Oiapoque - AP

Assinado por 1 pessoa: BRENO LIMA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiapoque.idoc.com.br/verificacao/4F32-CTCO-A061-2446> e informe o código 4F32-CTCO-A061-2446

01

Protocolo gab/pmo

EDIÇÃO Nº785 DE 04 DE ABRIL DE 2024



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque
Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

DECRETO Nº 379/2024, de 04 de abril de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, Estado do Amapá, no uso das atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Senhor **JEAN SHARLYS CHAGAS FORTE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a tomada decisão, o acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso no procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará por portarias as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

Art. 3º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque – AP, 04 de abril de 2024.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Município de Oiapoque - AP

Protocolo gab/pmo



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque
Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

DECRETO Nº 380/2024-GAB/PMO, de 04 de abril de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, Estado do Amapá, no uso das atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EJONE SOUSA FLEISCHMANN**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a tomada decisão, o acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso no procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará por portarias as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

Art. 3º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque – AP, 04 de abril de 2024.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Município de Oiapoque - AP

Assinado por 2 pessoas: JEAN SHARLYS CHAGAS FORTE e JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiapoque.idoc.com.br/verificacao/524B-1F1C-3DF1-DB69> e informe o código 524B-1F1C-3DF1-DB69

01

Protocolo gab/pmo



PORTARIA N.º 001/2024-GAB/SEMSA/PMO

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 82, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Oiapoque, e §1º do Art. 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita ao cumprimento, dentre outros, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que consoante mandamento do Art. 37, Inciso XXI da nossa Carta Magna e ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 7º e §1º do Art. 8º, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro.

- Francicléia Lúcia Oliveira Ferreira, Agente de Endemias – Matrícula 52-1 – Membro.
- Kelvin Hugo de Carvalho Oliveira, Agente Administrativo – Matrícula 29623-1 – Membro.

Art. 2º - Compete a Equipe de Apoio auxiliar, na fase interna e externa, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares, bem como dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades do pregoeiro, visando o bom andamento e eficiência do pregão.

Parágrafo Único – A competência de que trata o artigo anterior se estende as contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art. 3º - Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarlene Santos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 732/2023 - GAB/PMO

JARLENE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º: 732/2023 - GAB/PMO.



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Procuradoria Geral

ANEXO IV

(somente para dispensa em razão do valor fundadas no artigo 75, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021)

Nº DO PROCESSO	20.17.02-22.2024
ÓRGÃO REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMO
OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE-AP.

ITENS DE VERIFICAÇÃO	SE APLICA (informar link do documento e página)	NÃO SE APLICA (marcar com X)
Documento de formalização de demanda	1.813/2024	
Previsão/compatibilidade com o plano anual de contratações públicas:	1.813/2024 – Item 7.1	
Documento que contenha a forma de aferição dos valores encontrados para a contratação pretendida, no limite dos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133/2021, observando-se: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade:	1.813/2024 – Mapa de Preço 1.813/2024 – Relatório de Cotação de Preço	
Declaração a cargo do setor competente do órgão demandante, que a opção por dispensa não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente:	1.813/2024 - ETP	
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo	1.813/2024 - ETP	
Estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores:	1.813/2024 – Mapa de Preço 1.813/2024 – Relatório de Cotação de Preço	
Autorização da autoridade competente para a celebração do contrato por dispensa:	Despacho 11- 1.813/2024	
PL na condição de autorizado/aprovado com recursos suficientes dando suporte total a despesa:	Despacho 3- 1.813/2024 Despacho 5- 1.813/2024	
Documentos que comprovem que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação pretendida:		
Consulta ao cadastro nacional de empresa inidôneas e suspensas – CEIS (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):	Despacho 12- 1.813/2024	
Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de	Despacho 12- 1.813/2024	

Assinado por 2 pessoas: JEAN SHALYS CHAGAS FORTE e JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiapoque.idoc.com.br/verificacao/524B-1F1C-3DF1-DB69> e informe o código 524B-1F1C-3DF1-DB69



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Procuradoria Geral

justiça (em nome da empresa licitante e socio majoritário)		
Consulta à relação de inidôneos, mantida pelo tribunal de contas da união – TCU (em nome da empresa licitante e socio majoritário):	Despacho 12- 1.813/2024	
Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU	Despacho 12- 1.813/2024	
Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ)	Despacho 12- 1.813/2024	
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:	Despacho 12- 1.813/2024	
Regularidade perante e fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:	Despacho 12- 1.813/2024	
Regularidade relativa à seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:	Despacho 12- 1.813/2024	
Regularidade perante a justiça do trabalho:	Despacho 12- 1.813/2024	
Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica:		X
Diligencias que demonstrem que o profissional a ser contrato do setor Artístico, é efetivamente consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:		X
Para casos de contratação de serviços técnicos especializados, diligencias que verifiquem que o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiencia, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato:		X
Contrato de exclusividade do empresário com artista contratado (se houver empresário):		X
Planilha com a composição de todos os custos unitários de contratação:	1.813/2024 – Mapa de Preço 1.813/2024 – Relatório de Cotação de Preço	
Declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da lei, declarando que: a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. Da lei federal nº 14.133/2021;	Despacho 12- 1.813/2024	

Assinado por 2 pessoas: JEAN SHALYS CHAGAS FORTE e JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://oiapoque.idoc.com.br/verificacao/524B-1F1C-3DF1-DB69> e informe o código 524B-1F1C-3DF1-DB69



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Procuradoria Geral

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas; c) Cumpre com dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal; d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas; e) Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015 conforme a lei federal nº 9.504/1997 e 12.232/2010.		
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente.	Despacho 12- 1.813/2024 - Declaração Contabil	
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Despacho 12- 1.813/2024	
Justificativa que motivou a escolha do contratado com indicação do dispositivo legal aplicável (artigo 75, inciso I ou II da lei 14.133/2021	1.813/2024 - ETP	
Justificativa de preço	Despacho 12- 1.813/2024	
Minuta de contrato	Despacho 6- 1.813/2024	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 524B-1F1C-3DF1-DB69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEAN SHALYS CHAGAS FORTE (CPF 942.XXX.XXX-72) em 11/12/2024 09:43:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSIMAR SILVA DOS SANTOS (CPF 747.XXX.XXX-04) em 11/12/2024 16:10:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/524B-1F1C-3DF1-DB69>